

PORTARIA PRES CRCSC N.º 066, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão da Revista Catarinense da Ciência Contábil - RCCC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Luiz Alberton	SC-024005/O	Coordenador
Rogério João Lunkes	SC-022521/O	Editor-chefe
Higo Henrique Mariano da Silva	SC-039472/O	Membro Interno
Michele Patricia Roncalio	SC-025092/O	Membro Interno
Fernando Richartz	SC-034170/O	Membro Interno
Denise Goulart Schlickmann	SC-019082/O	Membro Interno
Ieda Margarete Oro	SC-017830/O	Membro Externo
Silvio Parodi Oliveira Camilo	RS-042950/O	Membro Externo
Leandro Pinheiro	Matrícula 235	Empregado titular
Juliano da Conceição Paradedda	Matrícula 205	Empregado suplente

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Avaliar se os artigos científicos abordam assuntos dentro das seguintes áreas: Teoria da Contabilidade, Controladoria, Contabilidade Financeira, Contabilidade Gerencial, Contabilidade Internacional, Análise das Demonstrações Contábeis, Finanças, Gestão de Riscos, Mercado de Capitais, Avaliação de Empresas, Instrumentos Financeiros, Governança Corporativa, Contabilidade Ambiental, Balanço Social, Ética, Atuária, Auditoria, Ensino e Aprendizagem, Gestão Estratégica de Custos, Logística, Contabilidade e Flutuações de Preços, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Organizações do Terceiro Setor, Sistemas de Informações Contábeis, Contabilometria, Contabilidade Rural e temas correlatos;

II - Analisar e Aprovar artigos que sejam originais e inéditos;

III - Prezar para que os artigos aprovados contenham os seguintes critérios técnicos:

a) Introdução (contextualização e objetivos).

b) Referencial Teórico (apresenta autores de relevância e fontes de pesquisa como - anais de congresso, revistas científicas, periódicos, etc) nacionais e internacionais.

c) Procedimentos Metodológicos (foram conduzidos de maneira a atingir os objetivos do trabalho).

d) Síntese dos Resultados (principais resultados alcançados com a pesquisa demonstram relevância e contribuição científica).

- e) Qualidade da redação.
- f) Originalidade e interesse científico ou acadêmico.
- g) Conclusões e alcance dos objetivos.

Parágrafo único. O conteúdo e a qualidade dos artigos são de responsabilidade dos seus autores e não necessariamente expressam o ponto de vista da Comissão.

Art. 4º A comissão obedecerá às diretrizes gerais de criação e funcionamento dos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho Técnico do CRCSC instituída pela Resolução CRCSC n.º 433/2019 e suas alterações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 01/04/2024 16:39:34